

LEI Nº 1508/2025

“ALTERA A LEI Nº 1207, DE 19 DE ABRIL DE 2017, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ A INSTITUIR O PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATRAVÉS DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e eu, na condição de **PREFEITO MUNICIPAL**, **SANCIONO** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica alterado o art. 5º da Lei nº 1.207, de 19 de abril de 2017, para incluir os incisos III, IV e V com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

III – internação médica, por motivos de doenças, cirurgias, entre outras internações, igual ou superior a 4(quatro) dias devidamente comprovada através de cópia do prontuário ou certidão emitida pelo hospital;

IV – tratamento de câncer e outras doenças fora do domicílio, bem como consultas e exames fora de domicílio, igual ou superior a 1(um) dia, devidamente comprovado através de declaração emitida pelo hospital que esteja realizando o tratamento;

V – licença maternidade e licença paternidade, devidamente comprovados através de atestado médico e/ou prontuário.”

Wilson Roberto Ribeiro
Prefeito Municipal
Araporã - MG

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araporã-MG, 16 de abril de 2.025.

Wilson Roberto Ribeiro
WILSON ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Araporã/MG